



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024.2025-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025**

O Município de Abaetetuba/PA, através da Prefeitura Municipal com sede na Rua Siqueira Mendes, nº1359, Centro, Cep: 68440-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024.2025-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS (SEMAD, SEFIN, SEMOB E SEMAGRI), nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Empresa: FERREIRA & QUARESMA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 17.072.242/0001-93, estabelecida à RUA DOM OSCAR ROMERO, 1234, CRISTO REDENTOR, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARIA FERREIRA QUARESMA, C.P.F. nº 587.320.042-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	SABÃO BARRA	UNIDADE	3,800.00	2,340	8.892,00
00005	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL PACOTE 1,00 KG.	UNIDADE	5,600.00	20,850	116.760,00
00007	DETERGENTE COMPOSIÇÃO:DETERGENTE LIQUIDO,COLORO ATIVO	EMBALAGEM	6,800.00	1,400	9.520,00
00010	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA. Límpador Base Ácida, Composição Básica:Tensoativo Não Iônico, Aspecto Físico:Líquido, Aplicação:Limpeza Em Geral.	FRASCO	2,450.00	40,500	99.225,00
00011	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO. Amaciante De Roupas, Aspecto Físico:Líquido Viscoso, Composição:Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Aplicação:Amaciante Artigos Têxteis, Características Adicionais:Líquido Concentrado, Solúvel Água, Base Sal Amônio.	LITRO	1,300.00	6,200	8.060,00
00020	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	1,190.00	6,040	7.187,60
00032	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIÉTFILENO. PACOTE SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIÉTFILENO. PACOTE	UNIDADE	94,000.00	2,780	261.320,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: CNPJ 05.105.127/0001-99**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00040	5,00 UN. SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO. PACOTE Saco Plástico Lixo, Capacidade:50 L, Cor:Branco Leitoso, Largura:63 Cm, Altura:80 Cm, Características Adicionais:Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas:Classe Ii - Nbr 9191, Material:Resina Termoplástica.	75,000.00	3,230	242.250,00
00042	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA. PACOTE Saco Plástico Lixo, Capacidade:60 L, Cor:Preta, Largura:63 Cm, Altura:70 Cm, Espessura:0,008 Micra, Aplicação:Coleta De Lixo.	73,300.00	2,280	167.124,00
00043	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA. PACOTE Saco Plástico Lixo, Capacidade:200 L, Cor:Preta, Largura:90 Cm, Altura:110 Cm, Características Adicionais:Reforçado, Espessura:12 Micra Micra, Aplicação:Coleta De Lixo, Material:Polietileno.	132,800.00	7,400	982.720,00
00045	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL UNIDADE CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEP VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA:5 CM.	1,850.00	4,800	8.880,00
00046	CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES:BALDE COM ESFRE UNIDADE GÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR. Conjunto Para Limpeza, Componentes:Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador Em Inox .	770.00	67,000	51.590,00
00048	SACO ALTURA:25CM,LARGURA:12CM,APLICAÇÃO ACOND.ALIM PACOTE . COR:INCOLOR	380.00	41,900	15.922,00
			VALOR TOTAL R\$	1.979.450,60

Empresa: R.DA SILVA NASCIMENTO AÇOUGUE EIRELI; C.N.P.J. n° 38.176.587/0001-67representada neste ato pelo Sr(a). RENATA DA SILVA NASCIMENTO, C.P.F. n° 063.982.481-12.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALCOOL ETILICO - HIDRATADO - 70% 1000ML	FRASCO	5,000.00	4,840	24.200,00
00006	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO	UNIDADE	18,800.00	1,470	27.636,00
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 1,00 L.				
00009	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO:AEROS UNIDADE OL, AROMA:VARIADO, CARACTERÍST		3,800.00	4,110	15.618,00
	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO:AEROSOL, AROMA:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY FRASCO 360,00 ML.				
00012	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUATERNÁRIO DE A LITRO MONIO		17,200.00	3,620	62.264,00
00013	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE. FARDO Papel Higiênico, Material:Celulose Virgem, Largura:10 Cm, Cor:Branca, Características Adicionais:Picotado, Folha Dupla.		2,000.00	43,720	87.440,00
00027	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ AÇO, FORMATO:ANATÔMIC UNIDADE O, ABRASIVIDADE:MÍNIMA, APLICA		2,600.00	0,940	2.444,00
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ AÇO, FORMATO:ANATÔMICO, ABRASIVIDADE:MÍNIMA, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. PACOTE 8,00 UM.				
00029	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX. PAR Luva Borracha, Material:Látex Natural, Tamanho:Médio, Cor:Amarela, Características Adicionais:Palma Antiderrapante, Interior Liso E Talcado, Uso:Multiuso.		6,300.00	1,910	12.033,00
00030	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:80 CM, L UNIDADE ARGURA:50 CM, COR:BRANCA, CARA		3,600.00	4,990	17.964,00
	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:50 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARREIMATE.				
00031	SACO PLASTICO P/ LIXO - 30 L, PACOTE COM 10 UNIDAD PACOTE ES		74,300.00	1,900	141.170,00
00035	SACO PLASTICO P/ LIXO - 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁ UNIDADE VEL, CAPACIDADE COPO:200 ML, C		280.00	19,730	5.524,40
	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO:200 ML, CAPACIDADE:100 UN, MATERIAL BASE:AÇO INOXIDÁVEL				
00036	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁ UNIDADE VEL, MATERIAL EXTREMIDADE:INOX		280.00	18,030	5.048,40
	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE:INOX, USO:COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO:50 ML.				
00039	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE 10L CO UNIDADE R:PRETA		420.00	3,880	1.629,60
00041	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO. PACOTE Saco Plástico Lixo, Capacidade:100 L, Cor:Branco Leitoso, Largura:92 Cm, Altura:102 Cm, Espessura:0,12 Mm, Aplicação:Coleta De Resíduos Infectantes Sólidos, Normas Técnicas:Nbr 9195, Nbr 9191, Nbr 7500,		91,200.00	4,900	446.880,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: CNPJ 05.105.127/0001-99**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00050	Material:Polietileno. INSETICIDA LIQUIDO SPRAY	UNIDADE	3,330.00	9,200	30.636,00
00051	ALVEJANTE TECIDO COMPOSIÇÃO:COMPOSTO ORGÂNICO DE C LORO EM PÓ	FOLHA	1,500.00	2,680	4.020,00
00052	CERA, TIPO:LÍQUIDA, COR:INCOLOR. Cera, Tipo:Líquida, Cor:Incolor, Composição:Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante, Características Adicionais:Autobrilho, Aplicação:Madeira.	FRASCO	185.00	4,110	760,35
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>885.267,75</b>

Empresa: APA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 56.701.803/0001-28 representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR PEREIRA ARANTES, C.P.F. n° 003.034.391-73.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO. Solução Limpeza Multiuso, Composição Básica:Cloro De Alquil Dimetil Benzil Amônio, Aspecto Físico:Líquido, Características Adicionais:Aroma De Eucalipto.	FRASCO	4,100.00	2,060	8.446,00
00003	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LA URIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, C LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS FRASCO 500,00 ML.	UNIDADE	2,250.00	2,990	6.727,50
00008	DETERGENTE COMPOSIÇÃO:ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓD IO, APLICAÇÃO.	EMBALAGEM	4,800.00	12,020	57.696,00
00014	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TI PO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA. PACOTE 2,00 RO	UNIDADE	7,800.00	4,660	36.348,00
00015	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA 50 ml Copo Descartável, Material:Resina Termoplástica, Capacidade:50 Ml, Características Adicionais:Abnt/Nbr 14.865, Cor:Branco.	PACOTE	7,300.00	1,590	11.607,00
00016	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO 180ml Copo Descartável, Material:Polipropileno, Capacidade:180 Ml, Aplicação:Água, Características Adicionais:Abnt/Nbr 14.865, Cor:Branco.	PACOTE	10,400.00	3,000	31.200,00
00017	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:POLIESTIRENO, M ATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIME PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:POLIESTIRENO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:80 CM, COMPRIMENTO:28 CM, LARGURA:28 CM, ALTURA:81 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA. .	UNIDADE	1,550.00	4,990	7.734,50
00018	BALDE MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20L, COM ALÇA METALICA	UNIDADE	1,380.00	8,000	11.040,00
00019	BALDE MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100L, COM TAM PA	UNIDADE	780.00	47,000	36.660,00
00021	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:AL UMÍNIO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	2,250.00	11,890	26.752,50
00022	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:M ADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, MATERIAL TIPO:LEQUE, APLICAÇÃO:LIMPEZA	UNIDADE	3,350.00	5,730	19.195,50
00023	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:M ADEIRA, MATERIAL VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, MATERIAL CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI.	UNIDADE	4,050.00	7,820	31.671,00
00024	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA.	UNIDADE	4,500.00	2,870	12.915,00
00025	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:7 0 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍ PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, COR:BRANCA.	UNIDADE	7,700.00	4,590	35.343,00
00026	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA , FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVID ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:92 MM, LARGURA MÍNIMA:65 MM, ESPESSURA MÍNIMA:431 MM.	UNIDADE	5,500.00	0,670	3.685,00
00028	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL UNIDADE	UNIDADE	3,100.00	5,580	17.298,00



	SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COR:SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA .			
00033	DISPENSER PAPEL TOALHA,CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FO UNIDADE LHAS. Dispenser Papel Toalha, Material:Plástico Abs, Cor:Branca, Características Adicionais:Capacidade Mínima De 400 Folhas, Fechadura.	370.00	19,240	7.118,80
00034	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAP UNIDADE ACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:P DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, ANTI-FURTO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL, PARA ALCÓOL EM GEL.	320.00	34,950	11.184,00
00037	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE 30L CO UNIDADE R:BRANCA	420.00	38,470	16.157,40
00038	SACO MATERIAL:PLASTICO, ALTURA:40CM, LARGURA 30CM ROLO	700.00	15,630	10.941,00
00044	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 UNIDADE MM, LARGURA:331 MM, ALTURA:19 CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 MM, LARGURA:331 MM, ALTURA:196 MM, COR:BRANCA, TIPO:ORGANIZADOR COM TAMPÁ, CAPACIDADE:20 L.	470.00	18,030	8.474,10
00047	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE. ROLO Pano Limpeza, Material:100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento:300 M, Largura:33 Cm, Características Adicionais:Microperfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso, Aplicação:Uso Geral, Cor:Verde, Tipo:Bobina.	690.00	43,010	29.676,90
00049	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, UNIDADE COMPRIMENTO:1000 M, LARGURA:6 PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:1000 M, LARGURA:60 CM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, APLICAÇÃO:RESTAURANTE, ESPESSURA:11 MICRA.	360.00	31,510	11.343,60
			VALOR TOTAL R\$	449.214,80

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;  
ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ABAETETUBA-PA, 09 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99  
CONTRATANTE

FERREIRA & QUARESMA LTDA-EPP  
C.N.P.J. nº 17.072.242/0001-93  
CONTRATADO

R.DA SILVA NASCIMENTO AÇOUGUE EIRELI  
C.N.P.J. nº 38.176.587/0001-67  
CONTRATADO

APA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. nº 56.701.803/0001-28  
CONTRATADO